

A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2024 SOB A ÉGIDE DA LGU

Embora não haja, ainda, qualquer orientação formal, por parte da administração superior da UNESPAR, quanto à utilização da LGU como critério para a distribuição das atividades docentes para o ano letivo de 2024, já há aqueles que flertam com a possibilidade de desconsiderarem a **RESOLUÇÃO n. 007/2019 – COU/UNESPAR**. A utilização da LGU como critério para a distribuição do número de aulas em detrimento da atual normativa promoverá a precarização das condições de trabalho dos professores.

Pressionados pela administração superior da UNESPAR e pela SETI, parte dos Diretores de Centro de Área e dos Coordenadores de Curso estão indicando a aplicação de critérios estranhos à Resolução do COU no processo de distribuição da carga horária para o ano de 2024. **Os efeitos nefastos incidirão, primeiramente, sobre os professores temporários e, na sequência, se estenderão aos professores efetivos que terão que assumir mais trabalho.**

Cumprir destacar que, até então, **a administração superior não formalizou qualquer documento que indique os parâmetros da LGU como critério para a distribuição da carga horária docente**, o que assegura que tal distribuição deve ser orientada pela RESOLUÇÃO n. 007/2019 – COU/UNESPAR, que está em vigência. Nesse sentido, é inadmissível qualquer pressão para aplicar a LGU sem que a burocracia universitária assumisse formalmente a responsabilidade pela sua imposição.

A diretoria da SINDUNESPAR condena a prática sabuja daqueles que contribuem para precarizar, ainda mais, o trabalho docente na UNESPAR, procurando desvincular o uso dos novos critérios de distribuição da carga horária docente da implementação, forçada e disfarçada, da LGU.

**Em defesa da Universidade Pública!
Não à precarização das condições do trabalho docente!
Pela revogação imediata da LGU!**